Data de Distribuição	N.º do Exemplar	Titular	Função
24/11/2017	1	Ângela Ferreira	Responsável da Qualidade

Índice

Exemplar 01

Capítulo I – Revisões do Manual da Qualidade 1/6

Capítulo II – Do Manual da Qualidade

1. Objectivo e Campo de Aplicação 1/6
2. Gestão do Manual da Qualidade 1/6
   - 2.1. Organização e Paginação 1/6
   - 2.2. Responsabilidades no âmbito do Manual da Qualidade 2/6
   - 2.3. Distribuição do Manual da Qualidade 3/6
     - 2.3.1. Exemplares do Manual da Qualidade 3/6
     - 2.3.2. Cópias Não Controladas 4/6
     - 2.3.3. Consulta por Entidades Externas 4/6
   - 2.4. Revisões ao Manual da Qualidade 5/6
   - 2.5. Terminologia e Definições Utilizadas 6/6

Capítulo III – Organismo de Certificação - Organização

1. Comissão Vitivinícola Regional do Dão 1/30
   - 1.1. Súmula Histórica da CVRD 1/30
     - 1.1.1. Organismos Vitivinícolas Regionais 2/30
       - 1.1.1.1. União Vinícola Regional – Adega do Dão 2/30
       - 1.1.1.2. Federação dos Vinicultores do Dão(FVD) 2/30
       - 1.1.1.3. Comissão Vitivinícola Regional do Dão – Federação dos Vinicultores do Dão (CVRD-FVD) 3/30
   - 1.2 Identidade Legal e Localização 3/30
   - 1.3. Competências da Comissão Vitivinícola Regional do Dão 4/30
   - 1.4. Política 5/30
   - 1.5. Critérios de Avaliação 6/30
   - 1.6. Âmbito da Certificação 6/30
2. Organização 7/30
   - 2.1. Organigrama da Comissão Vitivinícola Regional do Dão 7/30

Índice

Exemplar 01

2.2. Organigrama Funcional 9/30
2.3. Esquema de Certificação 10/30
2.3.1. Vinhos 10/30
2.3.2. Vinhos Espumantes 11/30
2.4. Delegação de Autoridade 13/30
2.5. Confidencialidade, Objectividade e Imparcialidade 14/30
3. Funcionamento 15/30
4. Subcontratação 16/30
5. Sistema da Qualidade 17/30
5.1. Política da Qualidade 17/30
5.2. Objectivos da Qualidade 18/30
5.3. Comunicação 19/30
5.4. Estrutura Documental do Sistema da Qualidade 20/30
5.5. Controlo de Documentos 21/30
6. Concessão, manutenção, extensão, suspensão e anulação da Certificação 22/30
7. Auditorias Internas e Revisões pelo Órgão de Gestão 24/30
7.1. Auditorias Internas 24/30
7.2. Revisões pelo Órgão de Gestão 25/30
8. Documentação 27/30
9. Registos 29/30
10. Confidencialidade 30/30

Capítulo IV – Pessoal do Organismo de Certificação

1. Colaboradores afectos à estrutura de Controlo e Certificação – Generalidades 1/4
2. Critérios de Qualificação 1/4
2.1. Contratação de Pessoal 1/4
2.2. Ficheiro dos Colaboradores 2/4

Índice

Exemplar 01

2.2.1. Avaliação do Desempenho Profissional 3/4

2.3. Formação 3/4

2.3.1. Política e Objectivos 3/4

Capítulo V – Alterações dos Requisitos de Certificação

1. Alterações dos Requisitos de Certificação 1/1

Capítulo VI – Recursos, Reclamações e Litígios

1. Recursos, Reclamações 1/4
2. Sugestões 2/4
3. Não Conformidades 2/4

3.1. Correcções e Acções Correctivas 3/4

4. Acções Preventivas e de Melhoria 4/4

Capítulo VII – Certificação – Pedido de Certificação, Candidatura, Preparação da Avaliação, Avaliação, Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação, Acompanhamento

1. Informação sobre o Processo 1/9
2. Candidatura / Análise Candidatura 2/9
3. Preparação da Avaliação 4/9
4. Avaliação e Revisão 5/9
5. Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação 6/9
6. Acompanhamento 8/9

Capítulo VIII – Utilização de Marcas de Conformidade

1. Utilização de Marcas de Conformidade 1/2

Capítulo IX – Reclamações Apresentadas aos Fornecedores

1. Reclamações Apresentadas aos Fornecedores 1/1

Anexo I – Relatórios 1/4

Anexo II – Fluxograma do Processo de Certificação 1/1

Anexo III – Produtos do Âmbito da Acreditação 1/1

Capítulo I	Revisões do Manual da Qualidade

Exemplar 01

1. Revisões do Manual da Qualidade

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
1	III	14/01/2015	1/29 a 29/29	1/30 a 30/30	2.2, 2.3.1. e 2.3.2 - Inclusão fase revisão e "competências" na FRC3.2.2 (2.º pgfo) 3. - 1.º ponto (rotulagem) 8. – Nome FRC7.1.1 10. - Ortografia	
1	IV	14/01/2015	1/4	1/4	1.- Inclusão "competência" FRC3.2.2	
1	VI	14/01/2015	1/4 a 4/4	1/4 a 4/4	1. Recurso. Atualizaçao de acordo com a norma	
1	VII	14/01/2015	4/9, 5/9, 6/9	4/9, 5/9, 6/9	3. "Fornecedores" por "clientes" 4. acrescento último pgfo 5. 2.º pgfo: "revisão" de informação	
1	Anexo II	14/01/2015	1/2 2/2	1/2 2/2	Inclusão etapa Revisão	
1	Índice	14/01/2015	1/3	1/3	Atualização do índice	
2	III	06/10/2015	3/30; 5/30, 6/30 9/30 a 13/30 19/30, 20/30 26/30	3/30 5/30, 6/30 9/30 a 13/30 19/30, 20/30, 26/30	1.2 Renovação acreditação NP EN ISO 17065 1.4 Refª à NP EN ISO 17065, eliminação NP EN 45011 2.2 Organigrama e tecto: gestão actividades certificação 2.3 Esquema certificação, FR6.7.3 e alteração ordem decisão e autorização selos 5.3 e 7.2 Inclusão Responsável Gestão Atividades Certificação	
2	IV	06/10/2015	2/4, 4/4	2/4, 4/4	2.2. Alterado texto 1.º pgfo, inclusão FR6.1.1 2.3.1. Resp. Ativ. Certificação	

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Representante da Direcção

Capítulo I — Revisões do Manual da Qualidade

Exemplar 01

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
2	VII	06/10/2015	4/9 6/9 a 8/9	4/9 6/9 a 8/9	3. Alterado prazo para 2 anos 5. Retirado "quando aplicável" na apreciação rotulagem; revisão texto. Emissão FR6.7.4 após fornecimento selos. Revisão último pgfo: não alteração ao âmbito 6. Revisão texto: controlo a lotes de produtos e produtos já certificados. Inclusão Responsável Gestão Atividades Certificação aprovação PQC05	
2	VIII	06/10/2015	1/2,2/2	1/2, 2/2	1. 2.ºpgfo "concomitantemente" retirar "certificados"	
2	Anexo I	06/10/2015	1/3 a 3/3	1/4 a 4/4	Revisão FR6.7.4. Inclusão FR6.7.3	
2	Anexo II	06/10/2015	1/2 a 2/2	1/1	Reformulação fluxograma	
2	Índice	06/10/2015	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Atualização Índice	
3	III	07/12/2016	11/30 a 13/30 16/30 19/30 25/30 30/30	11/30 a 13/30 16/30 19/30 25/30 30/30	2.3.1 – 4); 5); 6) – reorganização de itens 2.3.2 – 6); 8) – reorganização de itens 4 – acrescento "contrato validade jurídica" 5.3."Responsável pela Gestão Atividades Certificação" – penúltimo pfo 7.2 e 10 – substituição "fornecedor" por "cliente" "FRC6.1.2" – acrescentar "Clientes"	

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Representante da Direcção

Capítulo I — Revisões do Manual da Qualidade

Exemplar 01

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
3	IV	07/12/2016	4/4	4/4	2.3.1 – fundamentar a não avaliação eficácia na FRC4.2.1	
3	VI	07/12/2016	3/4	3/4	3 e 3.1 – revisaõ texto de acordo com PC03	
3	VII	07/12/2016	1/9 a 9/9	1/9 a 9/9	Reorganização de todo o capítulo (aproximação pontos norma)	
3	VIII	07/12/2016	2/2	2/2	1. Erro gramatical	
3	Anexo I	07/12/2016	1/4 e 2/4	1/4 e 2/4	Substituição FR6.7.4	
4	VI	26/01/2017	1/4 a 4/4	1/4 a 4/4	1.Recurso – subcontratação a outras entidades (ensaios Fis-Quimicos e Rotulagem)	
4	Índice	26/01/2017	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Atualização Índice	
5	ÍNDICE	24/11/2017	Todo	Todo	Atualização do índice.	
5	I	24/11/2017	3/6	3-4/6	Registo das alterações.	
5	II	24/11/2017	2/6	2/6	Secção 2.2. – Alteração e Assinaturas dos responsáveis no âmbito do MQ	

Capítulo I — Revisões do Manual da Qualidade

Exemplar 01

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
5	III	24/11/2017	7-13, 19-21, 23, 26-28/30	7-13, 19-21, 23, 26-28/30	- Secção 2.1. e 2.2.– alteração dos organogramas. - Secção 2.1. referência à OS n4/2017; 3º Parágrafo – Alterado texto de acordo com organograma; - Secção 2.2. Atividades de Certificação (Gestão/Decisão) passa Responsável da Direção (diretor Executivo); - Secção 2.4. – 1º Parágrafo - Substituição de RCC por RD; último Parágrafo - Substituição de PD por RD; - Secção 5.3.. – Retirado Responsável pelas Atividades de Certificação ao longo do texto; - Secção 6. - Substituição de Direção por RD; - Secção 7.2... – Retirado Responsável pelas Atividades de Certificação ao longo do texto; Substituição de Direção por RD; - Secção 8. – Substituição Lista de Fornecedores por Lista de agentes económicos;	
5	IV	24/11/2017	Todo	Todo	- Secção 1. Acrescentar o Lab estrutura; Último parágrafo retirado "estrutura de certificação e controlo"; - Secção 2. - retirado "estrutura de certificação e controlo"; - Secção 2.2.- retirado "estrutura de certificação e controlo"; acrescentado Lab; - Secção 2.3.1. - Substituição Direção por RD; Retirado RAC;	

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Representante da Direcção

Capítulo I — Revisões do Manual da Qualidade

Exemplar 01

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
6	III	28/12/2017	9,10/30	9,10/30	- Secção 2.2 Organograma Funcional: introdução de Revisão no organograma para o DE e no 2º parágrafo da pg.10.	
6	I	28/12/2017	5/7	5/7	Atualização das alterações	
6	Índice	28/12/2017	Todo	Todo	Atualização da Revisão e data de aprovação	
7	Anexo I	12/02/2018	1/1	1/1	Retiradas cópias dos relatórios; Referência aos relatórios	
7	Anexo III	12/02/2018	1/1	1/1	Introdução da Portaria 378/2017	
7	Índice	12/02/2018	Todo	Todo	Atualização da Revisão e data de aprovação	
7	Cap I	12/02/2018	5-6/6	5-6/6	Atualização	

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Representante da Direcção

Capítulo I — Revisões do Manual da Qualidade

Exemplar 01

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		

Fim do Capítulo.

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Representante da Direcção

Capítulo II	Do Manual da Qualidade

Exemplar 01

1. Objectivo e Campo de Aplicação

O presente Manual, que descreve os requisitos gerais do Sistema da Qualidade implementado na certificação e controlo dos produtos vitivinícolas com direito a Denominação de Origem Protegida (DO) Dão e Lafões e à Indicação Geográfica Protegida (IGP) Terras do Dão, tem como principal função informar, motivar, orientar e apoiar todos os colaboradores e fornecedores nas acções a encetar de modo a obter-se a qualidade desejada e a adaptação ao progresso técnico. Demonstra a conformidade com a norma NP EN ISO/IEC 17065 e demais requisitos definidos pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC).

2. Gestão do Manual da Qualidade

2.1. Organização e Paginação

O Manual da Qualidade (MQ) é constituído por capítulos devidamente identificados, pelo número e pelo título, em cada página.

As páginas indicam, em janelas próprias, o número da correspondente edição e revisão, bem como a data de aprovação e em rodapé estão indicados os responsáveis pela actualização e pela aprovação do MQ.

A paginação inclui o número da página seguido do número total de páginas do capítulo, em janela própria.

Cada capítulo termina com a designação "Fim do Capítulo".

Todos os anexos do MQ são identificados com um título, datados e numerados.

2.2. Responsabilidades no Âmbito do Manual da Qualidade

O responsável pela aprovação do Manual da Qualidade é o Representante da Direcção da Comissão Vitivinícola Regional do Dão, o Responsável pela actualização é o Responsável da Qualidade (RQ).

As correspondentes assinaturas e rubricas autorizadas são:

- Representante da Direção

(Vasco Pedro Novais de Castro Mendonça)

- Responsável da Qualidade

Angela Maria da Silva Ferreira

(Ângela Maria da Silva Ferreira)

2.3.Distribuição do Manual da Qualidade

2.3.1. Exemplares do Manual da Qualidade

Existem dois exemplares do Manual da Qualidade, distribuídos como a seguir se descrimina no seguinte quadro:

Número	Função
01	Responsável da Qualidade
02	Serviços Técnicos

Todos os exemplares do MQ estão devidamente identificados com o número do exemplar em todas as páginas.

O exemplar número 02 destina-se a leitura e consulta por todos os colaboradores.

2.3.2. Cópias Não Controladas

O Manual da Qualidade pode ser disponibilizado em formato pdf ou em papel (cópias).

Só poderão ser emitidas cópias do Manual da Qualidade mediante autorização do Responsável da Qualidade.

A partir do momento em que são emitidas cópias não controladas, cessa, imediatamente, qualquer responsabilidade da CVR do Dão sobre estas. Em todas as páginas das cópias não controladas é colocado um carimbo, dizendo:

CÓPIA NÃO CONTROLADA NÃO SUJEITA A REVISÃO

2.3.3. Consulta por Entidades Externas

A consulta do Manual da Qualidade, por entidades externas, é facultada pelo Responsável da Qualidade. Sempre que tal seja solicitado é consultado o exemplar 01 ou disponibilizado o ficheiro em formato pdf.

2.4. Revisões ao Manual da Qualidade

Qualquer página do MQ é revista, sempre que se considere necessário, de forma a estar permanentemente actualizada e de acordo com as alterações efectuadas no Sistema da Qualidade (SQ). Qualquer colaborador pode sugerir alterações ao MQ. No entanto, as actualizações são efectuadas (elaboradas) pelo RQ e aprovadas pelo Representante da Direcção.

A reedição do MQ é feita sempre que 50% das páginas do Manual da Qualidade tiverem sido revistas.

O RQ assegura a distribuição das novas revisões e edições do MQ e a manutenção do respectivo registo no capítulo I deste manual. Assegura, também, a substituição das folhas alteradas, que são destruídas, com excepção das do exemplar 01, que são arquivadas e marcadas com o carimbo:

DESACTUALIZADA Data: ___/___/___

assegurando o RQ a sua conservação, até ao final do quarto ano civil após ser considerado obsoleto.

As revisões do MQ são documentadas pelo preenchimento da tabela do capítulo I do Manual da Qualidade, da responsabilidade do RQ, nos dois exemplares controlados.

2.5.Terminologia e Definições Utilizadas

A terminologia e as definições, utilizadas ao longo da elaboração do Manual da Qualidade estão identificadas no texto. A demais terminologia segue o descrito na norma NP EN ISO 9000 e na NP EN ISO/IEC 17000.

Fim do Capítulo.

Capítulo III	Organismo de Certificação – Organização

Exemplar 01

1. Comissão Vitivinícola Regional do Dão

1.1. Súmula Histórica da CVRD

As condições naturais que a actual Região Vitivinícola do Dão possui para a cultura da videira levam a crer que nela esta ampelídea foi implantada desde tempos ancestrais, mais credivelmente aquando da romanização da Península Ibérica.

Concretamente, a partir do século XIV, existe documentação histórica que atesta o apreço que já então desfrutavam os vinhos produzidos nesta Região, os quais, com o passar do tempo, se foram firmando como vinhos de alta qualidade com características próprias e crescente valor económico, o que possibilitou a delimitação da sua área de produção (Carta de Lei de 18 de Setembro de 1908) e, posteriormente, a regulamentação da produção e comercialização dos seus vinhos (Decreto de 25 de Maio de 1910).

Esta legislação sofreu, com o passar dos anos, uma natural evolução e mesmo alterações diversas, justificando-se que fosse reunida num único diploma – o Estatuto da Região Vitivinícola do Dão, aprovado pelo decreto-lei n.º 376/93 – por forma a adequá-la à nomenclatura comunitária relativa aos vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas (V.Q.P.R.D.).

1.1.1. Organismos Vitivinícolas Regionais

1.1.1.1 União Vinícola Regional - Adega do Dão

Decorrente da organização pelo governo, em 1932, da produção vinícola nacional com a finalidade de, pelo menos, assegurar a estabilidade do rendimento mínimo aos que viviam directa ou indirectamente da cultura da vinha, foi criada, por Decreto de Setembro de 1934, a Adega do Dão, que organizou a produção e o comércio do vinho regional do Dão, sendo então definido o que deveria ser considerado "o vinho de pasto regional do Dão". Foi, então, não só criada a respectiva "marca de garantia" mas também foi constituída a União Vinícola Regional que, subsidiariamente, tomou a designação de Adega do Dão, propondo-se a orientar e dirigir superiormente as actividades dos produtores e comerciantes dos vinhos regionais duma forma solidária.

1.1.1.2. Federação dos Vinicultores do Dão (FVD)

Em Setembro de 1942 reconheceu-se ser necessário modificar a estrutura da organização corporativa do vinho da região, de que resultou a reorganização da União Vinícola do Dão, passando esta a ser denominada Federação dos Vinicultores do Dão, constituída como Organismo Corporativo de interesse público, de administração e funcionamento autónomos, dotada de personalidade jurídica e subordinada aos princípios estabelecidos no Estatuto do Trabalho Nacional.

Exemplar 01

1.1.1.3. Comissão Vitivinícola Regional do Dão – Federação dos Vinicultores do Dão (CVRD - FVD)

Face à adesão de Portugal às então Comunidades Europeias, houve necessidade de se proceder à reformulação orgânica da Federação dos Vinicultores do Dão, através da alteração dos seus estatutos, de maneira a adequá-la ao disposto na Lei n.º 8/85, o que veio a suceder pela constituição, por escritura notarial de Março de 1989, a Comissão Vitivinícola Regional do Dão - Federação dos Vinicultores do Dão.

1.2. Identidade Legal e Localização

A Comissão Vitivinícola Regional do Dão (CVR do Dão) é uma associação de direito privado, de carácter interprofissional, constituída por escritura pública de vinte e nove de Março de mil novecentos e oitenta e nove, acreditada, segundo a NP EN 45011, desde Agosto de 2013 com consequente renovação da acreditação, em Setembro de 2015 de acordo com a NP EN ISO/IEC 17065 como Organismo de Certificação dos produtos vitivinícolas com direito às DO Dão e Lafões e IG Terras do Dão, nos termos previstos na legislação que as criou e regulamenta. Rege-se pela legislação aplicável ao sector vitivinícola, designadamente, pelo Decreto-lei 212/2004 de 23 de Agosto e pela Portaria n.º 37/2011 de 14 de Janeiro.

O endereço da sua sede social é:

Comissão Vitivinícola Regional do Dão

Solar do Vinhos do Dão

Rua Dr. Aristides de Sousa Mendes – Fontelo

Apartado 10

3501-908 – Viseu

Telefone: 232410060

Fax: 232410065

E-mail : info@cvrdao.pt

Website:http://www.cvrdao.pt/

Possui ainda armazéns em Tondela, Nelas, Vila Nova de Tázem e instalações da anterior sede bem como armazéns em Viseu todos eles desativados.

1.3. Competências da Comissão Vitivinícola Regional do Dão

Enquanto entidade certificadora, a CVR do Dão tem como seu objecto o controlo da produção e comércio, a certificação, a disciplina, e a promoção dos produtos vitivinícolas, com direito a DOP e a IGP da área geográfica "Terras do Dão" em conformidade com a lei.

É competência da CVR do Dão, relativamente aos operadores nela inscritos, exercer o controlo da produção, circulação e comércio das uvas e dos produtos vitivinícolas que se encontram ou destinem à sua zona geográfica, podendo, para o efeito, realizar vistorias e colher amostras nas instalações de vinificação, destilação, armazenagem, engarrafamento, distribuição ou venda por grosso ou a retalho e solicitar-lhe toda a documentação e informações necessárias para verificar o cumprimento das regras especificas do sector vitivinícola.

Constituem atribuições da CVR do Dão a promoção e defesa das DOP Dão e Lafões e IGP Terras do Dão competindo-lhe, nomeadamente:

a) Efectuar o controlo e a certificação dos produtos com direito a DOP ou IGP, emitindo ou autenticando a respectiva documentação;
b) Proceder à divulgação e promoção dos produtos a certificar;
c) Efectuar a classificação das parcelas das vinhas propostas pelos viticultores como aptas à produção dos produtos com direito a DOP e IGP;
d) Assegurar um controlo eficaz das existências de produtos vitivinícolas de cada um dos operadores da sua área de actuação, nomeadamente em sistemas de conta correntes, devendo, para o efeito, recepcionar e utilizar as declarações de existências, de colheita e de produção, os documentos de acompanhamento e os registos vitivinícolas;
e) Demandar judicialmente ou participar dos autores das infracções à disciplina das DOP e IGP e demais infracções económicas e tributárias, podendo

proceder à selagem dos produtos ou à apreensão de documentos e outros objectos que constituam resultado ou instrumento de prática de infracções detectadas;

f) Aplicar as sanções de natureza disciplinar previstas nos estatutos;

g) Colaborar com os organismos oficiais competentes no âmbito do sector vitivinícola, exercendo as competências que lhe venham a ser delegadas;

h) Contribuir, para uma melhor coordenação da colocação dos produtos no mercado, designadamente, através de pesquisa e estudos de mercado;

i) Promover o melhor aproveitamento do potencial de produção;

j) Fomentar a pesquisa e divulgação de métodos e instrumentos, para melhorar a qualidade dos produtos em todos os estádios da produção, vinificação e comercialização, que sejam compatíveis com a salvaguarda e a melhoria do meio ambiente.

1.4. Política

A qualidade dos serviços prestados pela CVR do Dão é considerada como um dos seus principais objectivos. Assim sendo, a Direcção estabeleceu como objectivo estratégico a manutenção da acreditação, pelo Instituto Português de Acreditação, da certificação de vinhos e produtos vitivinícolas produzidos na área geográfica correspondente (DOP's Dão e Lafões e IGP Terras do Dão), segundo a Norma NP EN 17065, e consecutiva melhoria continua.

A manutenção, o desenvolvimento e a melhoria deste Sistema da Qualidade requer o envolvimento e motivação da Direcção e de todos os colaboradores da CVR do Dão, a todos os níveis e em todas as circunstâncias.

Desta forma, a sua actuação é isenta, não discriminatória e transparente, estando os seus serviços acessíveis a todos os requerentes, independentemente da sua dimensão ou pela sua qualidade de membro de qualquer grupo ou associação. A certificação não depende do número de certificados emitidos.

Para a obtenção dos seus objectivos, a CVR do Dão organiza-se de modo a não só controlar factores humanos, técnicos e administrativos que afectam

directamente a qualidade dos seus serviços, mas também promover a redução, eliminação e, fundamentalmente, a prevenção de todas as deficiências, de forma a melhorar a sua eficácia e eficiência.

1.5. Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação dos produtos vitivinícolas são os constantes do presente Manual da Qualidade, do Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC) e demais documentos associados. No capítulo VII serão, pormenorizadamente, abordados os critérios de avaliação.

1.6. Âmbito da Certificação

No âmbito da certificação estão contemplados os vinhos e produtos vitivinícolas constantes dos respectivos Estatutos de cada DOP e IGP Terras do Dão, tais como vinhos e vinhos espumantes. É ainda âmbito da certificação os vinhos com ano e casta cujos procedimentos são efectuados de acordo com a Portaria 199/2010 de 14 de Fevereiro e o Manual de Procedimentos e de Especificações para a utilização de ano de colheita e/ou das casta(s) de uva, sendo os pedidos efectuados por submissão electrónica através do Portal SIVV do Instituto da Vinha e do Vinho.

O sistema de certificação utilizado cumpre, com os requisitos do esquema de certificação de produtos N.º 4 com exceção da alínea c) do ponto 6 da NP EN ISO/IEC 17067.

Os produtos vitivinícolas do âmbito da acreditação são os referenciados no Anexo III.

2. Organização

2.1. Organograma da Comissão Vitivinícola Regional do Dão

De acordo com a ordem de serviço nº4/2017 de 25 de Outubro, para a prossecução das suas atribuições e competências os serviços da CVR do Dão estruturam-se de acordo com o Organograma seguinte:

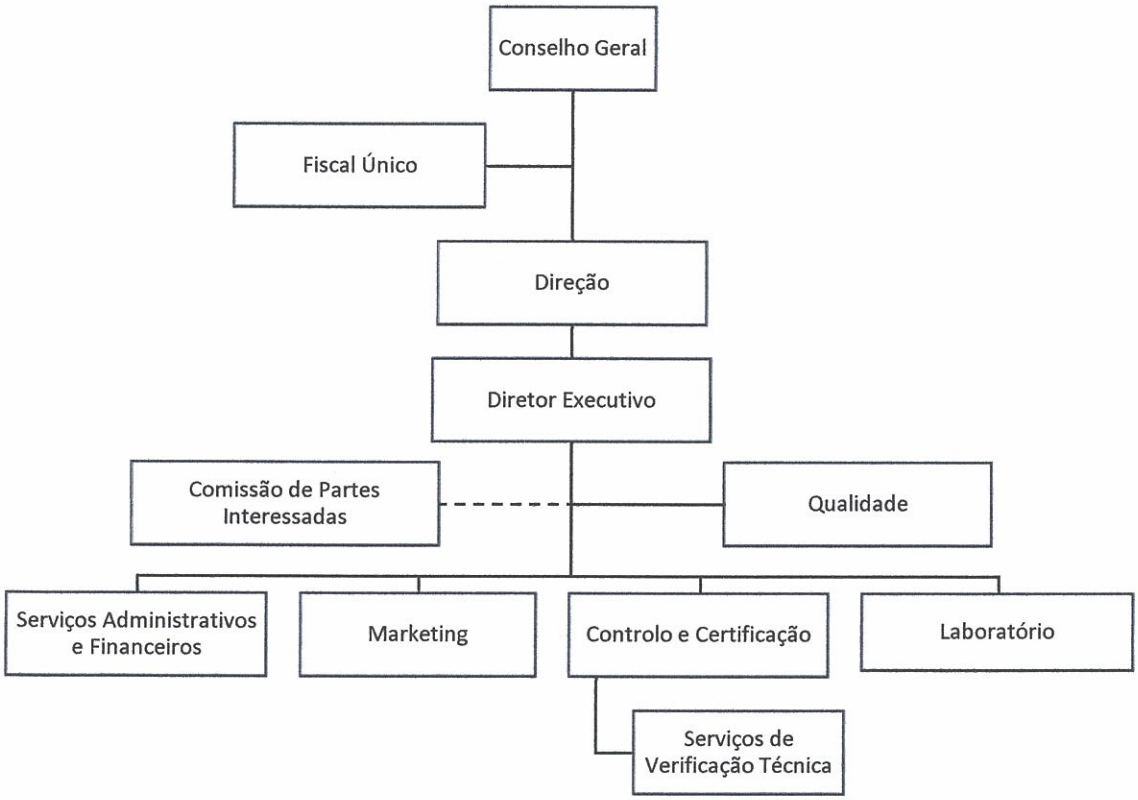

A descrição das funções mais relevantes dos órgãos da CVR do Dão, constantes do Organograma, encontra-se na ficha de registo FRC3.2.1.

As áreas funcionais abrangidas pela acreditação correspondem ao Controlo e Certificação que inclui os Serviços de Verificação Técnica e ao Laboratório.

Capítulo III	Organismo de Certificação – Organização

Exemplar 01

O Laboratório, acreditado segundo a NP EN ISO /IEC 17025 e com Anexo Técnico de Acreditação N.º L0230, possui um Sistema de Gestão próprio.

De acordo com o Organograma acima definido, a CVR do Dão demonstra ser imparcial, através da independência entre as várias áreas funcionais e demonstra ainda essa imparcialidade e independência através da estrutura documental: Manuais da Qualidade (Laboratório e Controlo e Certificação), Estatutos da CVR Dão, Estatutos das DOP e IGP "Terras do Dão", Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC) e demais Regulamentos.

A CVR do Dão é responsável pelas suas decisões relativas à concessão, manutenção, extensão, suspensão e anulação da certificação das DOP Dão e Lafões e IGP "Terras do Dão".

A personalidade jurídica da CVR do Dão está referida na secção 1.2. Possui estabilidade financeira, evidenciada nos "Relatórios de Gestão e Contas", sendo a principal fonte de receitas as taxas de certificação cobradas no acto da atribuição dos Selos de Garantia.

A CVR do Dão cumpre as regras estipuladas no respectivo estatuto (artigo 19º), para a nomeação de quaisquer comissões envolvidas no processo de certificação. Essas comissões, à semelhança de todos os colaboradores do Controlo e Certificação, estão livres de ceder a quaisquer pressões. Estão no âmbito destas a Comissão de Partes Interessadas, estrutura formal, não executiva, cujos membros são escolhidos por forma a garantir um equilíbrio de interesses e em que nenhum interesse individual predomine, permitindo também a auscultação do interesse "clientes" - Regulamento da Comissão de Partes Interessadas.

2.2. Organograma Funcional

O Organograma Funcional identifica as áreas funcionais envolvidas no processo de controlo e certificação, assim como os respetivos responsáveis.

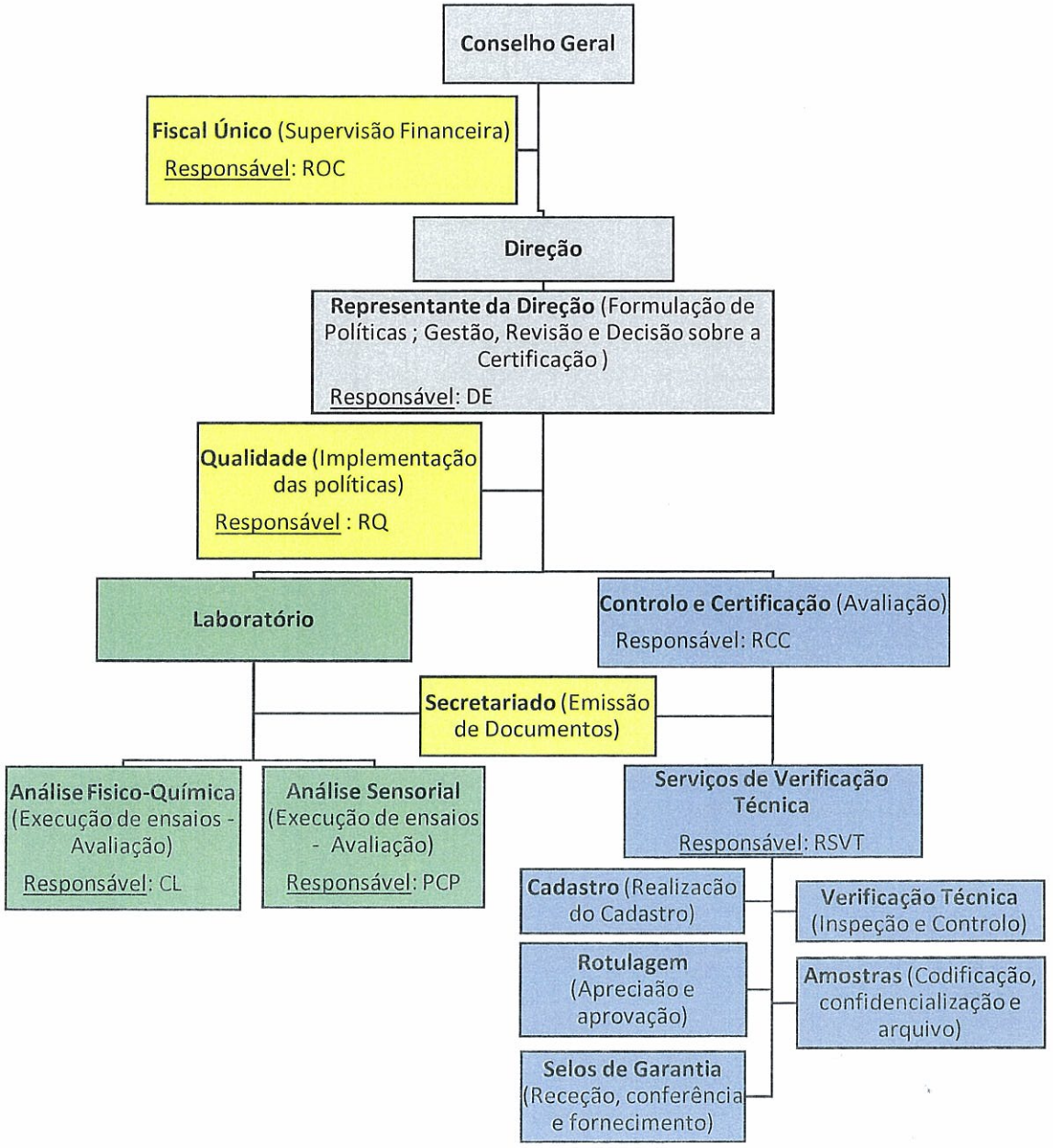

A CVR do Dão, através do envolvimento das várias áreas funcionais no processo de certificação, permite evidenciar que as propostas de gestão, revisão e/ou decisão da certificação são tomadas por uma pessoa diferente das que efetuaram a avaliação.

A gestão das atividades de certificação, a revisão e a decisão final é da responsabilidade Diretor Executivo (DE). Esta decisão final resulta do somatório dos diferentes resultados de avaliação nas diversas fases do processo global de certificação e devido à automatização dos processos, esses resultados não são possíveis de condicionar, induzir ou alterar.

Para a prossecução das suas competências, a CVR do Dão possui os meios adequados para cobrir os riscos da sua atividade, nomeadamente, seguros de responsabilidade civil, seguro de acidentes de trabalho, seguros de incêndio e roubo, segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

A CVR do Dão dispõe de recursos humanos suficientes, dotados de qualificações e competências técnicas necessárias para o desempenho adequado ao cumprimento da sua missão.

A FRC3.2.2 define a qualificação, as competências e a experiência mínima requerida para o desempenho das várias funções envolvidas no controlo e certificação, enquanto que a FRC3.2.3 identifica os colaboradores, as habilitações literárias e as funções de cada um.

De acordo com o Organograma funcional e com a FRC3.2.2, todas as tarefas estão sob a responsabilidade de um quadro superior.

Os órgãos de gestão quer de gestão, quer técnica (Laboratório) e da qualidade, e todos os colaboradores dos Serviços de Verificação Técnica comprometem-se a não ceder a pressões e influências internas ou externas de natureza comercial, financeira ou outra, evidenciado na FRC3.5.1 – Compromisso com a Política da Qualidade.

2.3. Esquema de Certificação

2.3.1. Vinhos

A CVR do Dão, como Organismo de Certificação de produtos vitivinícolas, com direito a DOP e a IGP da área geográfica "Terras do Dão" adoptou o sistema de

Exemplar 01

Certificação seguinte cumprindo com os requisitos do esquema de certificação de produtos N.º 4 com exceção da alínea c) do ponto 6 da NP EN ISO/IEC 17067:

1) Recepção de amostras do lote a certificar de acordo com o descrito no Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC, Capítulo IV – Certificação e PCO4 – Colheita e Recolha de Amostras);
2) Determinação das características do produto de acordo com os critérios das análises físico-químicas e sensoriais estabelecidos no Plano de Selecção de Ensaios do Sistema de Gestão do Laboratório (PQ03);
3) Avaliação das condições de aptidão dos produtos para certificação incluindo a rotulagem;
4) Avaliação do produto através da execução dos ensaios físico-quimicos e sensoriais no Laboratório, com emissão dos relatórios das análises físico-químicas (FR5.3.5 - Boletim de Ensaio) e sensoriais (FR6.7.3 – Relatório de Avaliação de Lote) do Sistema de Gestão do Laboratório;
5) Revisão da informação e dos resultados relacionados com a avaliação do produto e da rotulagem;
6) Decisão do processo de certificação e emissão do relatório de certificação para o Agente Económico (FR6.7.4 – Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação) autorizando a utilização de certificados de conformidade do produto de acordo com o descrito no MPTGC (Capítulo VII - Selos de Garantia);
7) Acompanhamento e controlo de amostras dos produtos certificados no mercado (MPTGC – capítulo X e Programa Acções de Controlo (PQC05);
8) Acompanhamento e controlo de amostras dos produtos certificados nas instalações dos Agentes Económicos (PQC05).

2.3.2. Vinhos Espumantes

A CVR do Dão, como Organismo de Certificação de produtos vitivinícolas, com direito a DOP e a IGP da área geográfica "Terras do Dão" adoptou o sistema de

Capítulo III	Organismo de Certificação – Organização

Exemplar 01

Certificação seguinte cumprindo com os requisitos do esquema de certificação de produtos N.º 4 com exceção da alínea c) do ponto 6 da NP EN ISO/IEC 17067:

1) Certificação dos vinhos base espumante de acordo com o descrito nos pontos 1, 2, 3 (excluindo a rotulagem), 4, 5 (excluindo a rotulagem), e 9 da secção 2.3.1.
2) Avaliação do método tecnológico utilizado de acordo com o descrito no ponto 4 do Artigo 10.º da Portaria 155/2014 de 7 de Agosto e da alínea a) do ponto 5 do Artigo 11.º da Portaria 246/2014 de 25 de Novembro, através da verificação da segunda fermentação em garrafa nas instalações do Agente Económico.
3) Recepção de amostras do lote de vinho espumante a certificar de acordo com o descrito no Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC, capítulo IV – Certificação e PC04 – Colheita e Recolha de Amostras);
4) Determinação das características do produto de acordo com os critérios das análises físico-químicas e sensoriais estabelecidos no Plano de Selecção de Ensaios do Sistema de Gestão do Laboratório (PQ03);
5) Avaliação das condições de aptidão dos produtos para certificação incluindo a rotulagem;
6) Avaliação do produto através da execução dos ensaios físico-quimicos e sensoriais no Laboratório, com emissão dos relatórios das análises físico-químicas (FR5.3.5 - Boletim de Ensaio) e sensoriais (FR6.7.3 – Relatório de Avaliação de Lote) do Sistema de Gestão do Laboratório;
7) Revisão da informação e dos resultados relacionados com a avaliação do produto e da rotulagem;
8) Decisão do processo de certificação e emissão do relatório de certificação para o Agente Económico (FR6.7.4 – Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação) autorizando a utilização de certificados de conformidade do produto de acordo com o descrito no MPTGC (Capítulo VII - Selos de Garantia);
9) Acompanhamento e fiscalização de amostras dos produtos certificados no mercado (MPTGC – capítulo X e Programa Acções de Controlo (PQC05);
10) Acompanhamento e fiscalização de amostras dos produtos certificados nas instalações dos Agentes Económicos (PQC05).

2.4. Delegação de Autoridade

O Sistema da Qualidade, no que se refere às funções de garantia do seu funcionamento e manutenção e da gestão documental, na ausência ou impedimento do Responsável da Qualidade, é assegurado pelo Diretor Executivo por um período máximo de quatro meses.

Nas suas funções de avaliação dos processos submetidos ao âmbito da certificação, dar informações aos fornecedores relacionados com o seu processo de certificação e apreciação e aprovação de rotulagens, na ausência ou impedimento do Responsável do Controlo e Certificação, assume estas funções, por um período máximo de dois meses, o Agente de Verificação Técnica mais habilitado à execução de tarefas (PQC03) e com maiores habilitações literárias.

Na sua função de decisão sobre a certificação, a responsabilidade e autoridade é assegurada, na ausência ou impedimento do Representante da Direção da CVR do Dão, pelo Vogal da Produção.

2.5. Confidencialidade, Objectividade e Imparcialidade

Para garantir a confidencialidade, a objectividade e a imparcialidade das suas certificações, a CVR do Dão, além do anteriormente referido, não concebe produtos vitivinícolas, não fornece serviços de consultadoria aos requerentes da certificação e executa as actividades de certificação e controlo baseada em procedimentos objectivos, não permitindo qualquer tipo de ambiguidades nas decisões.

Todo o pessoal envolvido no processo de controlo e certificação está obrigado ao sigilo profissional, tendo, por isso, conhecimento da natureza confidencial dos trabalhos que se realizam. Este compromisso é evidenciado quer pelo preenchimento da ficha de registo FRC3.5.1. ("Compromisso com a Política da Qualidade"), quer pela Declaração de Confidencialidade (FRC3.5.4), assumida por todos os colaboradores e pelos órgãos sociais.

A CVR do Dão distingue-se por oferecer uma imagem de credibilidade, de confiança e de rigor técnico, na prestação dos seus serviços de controlo e certificação. Assim sendo, adopta políticas e procedimentos que permitem resolver as reclamações e os recursos que lhe sejam apresentados, analisando-os de forma cuidada e efectuando o seu tratamento de acordo com os procedimentos estabelecidos para cada situação.